

CONSULTA PRÉVIA N.º 3/DRHF/DRCAL/2020

CADERNO DE ENCARGOS

AQUISISÃO BENS: “Centro Interpretativo do Cante Alentejano – Construção e Montagem de Equipamentos e Iluminação para Exposição”

CPV- 39154100-7 – Stands de exposição

ÍNDICE

PARTE I – CLÁUSULAS GERAIS

CAPÍTULO I – Disposições iniciais

Cláusula 1.^a - Objeto e Condições de Adjudicação

Cláusula 2.^a - Forma e Documentos Contratuais

Cláusula 3.^a - Esclarecimento de dúvidas

Cláusula 4.^a - Prazo e Duração do Contrato

Cláusula 5.^a - Gestor do contrato

Capítulo II- Obrigações contratuais

Cláusula 6.^a- Responsabilidades do Fornecedor

Cláusula 7.^a - Obrigações principais do fornecedor

Cláusula 8.^a - Conformidade e operacionalidade dos bens

Cláusula 9.^a - Entrega dos bens objeto do contrato

Cláusula 10.^a - Prazo de Garantia

Cláusula 11.^a - Local e Prazo

Cláusula 12.^a - Patentes, licenças e marcas registradas

Cláusula 13.^a - Obrigações da entidade adjudicante

Cláusula 14.^a - Cessão da posição contratual

Cláusula 15.^a - Subcontratação

Cláusula 16.^a - Preço base

Cláusula 17.^a - Preço e condições de pagamento

Cláusula 18.^a - Uso de sinais distintivos

CAPÍTULO III - Disposições finais

Cláusula 19.^a- Sanções

Cláusula 20.^a - Força Maior

Cláusula 21.^a - Resolução sancionatória por incumprimento contratual

Cláusula 22.^a - Comunicações e notificações

Cláusula 23.^a - Foro competente

Cláusula 24.^a – Arbitragem

Cláusula 25.^a - Contagem dos Prazos

Cláusula 26.^a - Direito aplicável

PARTE II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PARTE I – CLÁUSULAS GERAIS

CAPÍTULO I - Disposições iniciais

Cláusula 1.ª

Objeto e Condições de Adjudicação

1- O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar no âmbito de **consulta prévia** para a aquisição de Bens e Serviços para o **“Centro Interpretativo do Cante Alentejano – Construção e Montagem de Equipamentos e Iluminação para Exposição”**, de acordo com as especificações técnicas da **Parte II**.

2- De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos Contratos Públicos – Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) - adotada pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008 de 28 de novembro de 2007, a presente aquisição de bens/serviços tem a seguinte classificação: 39154100-7 – Stands de exposição.

3- Em virtude da entrada em vigor da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e pagamentos em atraso das entidades públicas e da determinação de fundos disponíveis em atividades e projetos cofinanciados, a decisão de adjudicação está condicionada à possibilidade de assunção do respetivo compromisso e à respetiva disponibilidade de fundos.

4- A Direção Regional de Cultura do Alentejo reserva-se o direito de não proceder à adjudicação, bem como, de revogar a decisão de contratar, não havendo lugar a qualquer indemnização, se por circunstâncias supervenientes, ocorrerem alterações na comparticipação financeira prevista.

Cláusula 2.ª

Forma e Documentos Contratuais

1 — A execução do contrato obedece:

a) Às cláusulas do contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;

b) Ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto (Código dos Contratos Públicos, doravante «CCP»);

c) Ao Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e respetiva legislação complementar;

d) À restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, à revisão de preços, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho e à responsabilidade civil perante terceiros;

e) Às regras da arte.

2 — Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no contrato, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 96.º do CCP:

a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos, bem como, o suprimento dos erros e das omissões identificados pelos concorrentes, desde que tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 50.º do CCP;

c) O Convite e o Caderno de Encargos, integrado pelas especificações técnicas e pelas peças desenhadas, do projeto de execução;

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário;

f) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.

3-No caso de existirem divergências entre os vários documentos referidos nas alíneas b) a f) do n.º 2 da cláusula anterior, prevalecem os documentos pela ordem em que são aí indicados.

4- Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos ao conteúdo do contrato propostos pelo órgão competente para a decisão de contratar e aceites pelo adjudicatário.

5- Pode não ser exigida a prestação de caução nos termos do número 2 do artigo 88.º do. Em alternativa, caso se considere conveniente, pode prever-se a retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar.

Cláusula 3.ª

Esclarecimento de dúvidas

1 — As dúvidas que o adjudicatário tenha na interpretação dos documentos por que se rege a aquisição de bens e serviços devem ser submetidas ao contraente público antes do início da execução dos trabalhos a que respeitam.

2 — No caso de as dúvidas ocorrerem somente após o início da execução dos trabalhos a que dizem respeito, deve o adjudicatário submetê-las imediatamente ao contraente público, juntamente com os motivos justificativos da sua não apresentação antes do início daquela execução.

3 — O incumprimento do disposto no número anterior torna o fornecedor responsável por todas as consequências da errada interpretação que porventura haja feito, incluindo a substituição e reconstrução dos bens em que o erro se tenha refletido.

Cláusula 4.ª

Prazo e Duração do Contrato

1 — O fornecedor obriga -se a:

a) Proceder à entrega e montagem, no local, dos bens adquiridos, para efeitos da sua receção provisória no **prazo máximo de 40 dias**, a contar da data da assinatura do contrato, ou em que o contraente público comunique ao fornecedor que está em condições de proceder à instalação dos bens no local, após o fornecimento do projeto de design e cenografia finalizado, sendo o prazo máximo de **conclusão fixado em 30 de setembro de 2020**.

- b) O contrato mantém-se em vigor até à entrega e instalação dos bens objeto do procedimento, em conformidade com os respetivos termos e condições previstas neste caderno de encargos e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 2 — No caso de se verificarem atrasos injustificados na entrega e montagem dos bens que sejam imputáveis ao fornecedor, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.
- 3 — Em nenhum caso serão atribuídos prémios ao fornecedor.
- 4 — Sempre que ocorra suspensão dos trabalhos não imputável ao fornecedor, considerar-se-ão automaticamente prorrogados, por período igual ao da suspensão.

Cláusula 5.ª

Gestor do contrato

Será designado um gestor do contrato a quem são atribuídas as funções e competências referidas no artigo 290.º - A do CCP.

Capítulo II

Obrigações contratuais

Cláusula 6.ª

Responsabilidades do Fornecedor

1 — O fornecedor é responsável:

a) Perante o contraente público, pela preparação, planeamento e coordenação de todos os trabalhos, ainda que em caso de subcontratação, bem como pela preparação, planeamento e execução dos trabalhos necessários à aplicação, em geral, das normas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho vigentes e, em particular, das medidas consignadas no plano de segurança e saúde e no plano de prevenção e gestão de resíduos que acompanham o projeto de execução;

2 — A disponibilização e o fornecimento de todos os meios necessários para a realização e montagem dos bens dos trabalhos preparatórios ou acessórios, incluindo os materiais e os meios humanos, técnicos e equipamentos, compete ao fornecedor.

Cláusula 7.ª

Obrigações principais do fornecedor

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta até à data limite fixada;
- b) Obrigação de garantia dos bens;
- c) Obrigação de assistência técnica sempre que solicitado.

Cláusula 8.ª

Conformidade e operacionalidade dos bens

- 1 — O fornecedor obriga-se a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos, que dele fazem parte integrante.
- 2 — Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua instalação.
- 3 — É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
- 4 — O fornecedor é responsável perante o contraente público por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.
- 5- Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação, o fornecedor fica obrigado a cumprir o estipulado no artigo 444º do CCP.

Cláusula 9.ª

Entrega dos bens objeto do contrato

- 1 — Os bens objeto do contrato devem ser entregues e efetuada a montagem no local destinado, tendo como data limite para a conclusão, com o prazo máximo de conclusão fixado em 31 de agosto de 2020.
- 2- A entrega dos bens obedecerá, ainda, ao estipulado no artigo 443º do CCP.
- 3 - Salvo disposição em contrário, competirá ao fornecedor a elaboração dos desenhos, pormenores e peças desenhadas correspondentes às alterações surgidas no decorrer da execução. Concluídos os trabalhos, o fornecedor deverá entregar ao contraente público uma coleção atualizada de todos estes desenhos, elaborados em suporte digital ou através de outros meios, desde que aceites pelo contraente público.

Cláusula 10.ª

Prazo de Garantia

- 1- O prazo de garantia dos bens a adquirir é de **dois anos** a contar da data de aceitação dos bens, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias que se revelem a partir da entrega do bem.
- 2- A garantia prevista no número anterior abrange:
 - a) O fornecimento, a montagem ou a integração de quaisquer peças ou componentes em falta;
 - b) A desmontagem de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
 - c) A reparação ou a substituição das peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;

d) O fornecimento, a montagem ou instalação das peças, componentes ou bens reparados ou substituídos:

e) O transporte do bem ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos;

f) A deslocação ao local da instalação ou de entrega;

g) A mão-de-obra.

Cláusula 11.ª

Local

1- Os bens objeto do presente contrato são fornecidos nas **Instalações da Casa Museu do Cante Alentejano**, em Serpa, na morada a indicar pelo **Município de Serpa**.

Cláusula 12.ª

Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade do cocontratante quaisquer encargos decorrentes da utilização, na prestação dos serviços, de patentes, licenças ou marcas registadas.

Cláusula 13.ª

Obrigações da entidade adjudicante

Para além das obrigações previstas no caderno de encargos, constituem obrigações da entidade adjudicante:

a) Pagar, no prazo acordado, as faturas emitidas pelo cocontratante;

b) Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 60 dias nos termos do artigo 299.º, n.º 4, do CCP, após a apresentação da respetiva fatura.

Cláusula 14.ª

Cessão da posição contratual

O cocontratante não pode ceder a sua posição contratual sem autorização prévia e por escrito da entidade adjudicante e nos termos do CCP.

Cláusula 15.ª

Subcontratação

1 - O cocontratante não pode subcontratar sem autorização prévia e por escrito da entidade adquirente e nos termos do CCP.

2 - Em caso de subcontratação, o cocontratante mantém-se integralmente responsável pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações objeto do contrato.

Cláusula 16.ª

Preço base

O preço base é de **65.000€ (sessenta e cinco mil euros)** acrescido de IVA à taxa legal em vigor. É o valor máximo que a Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCALEN) se dispõe a pagar pelo fornecimento e instalação dos bens objeto deste contrato bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos.

Cláusula 17.ª

Preço e condições de pagamento

- 1- A entidade adjudicante obriga-se a pagar ao adjudicatário o valor global constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- 2- As quantias devidas pela DRCALEN, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 60 dias, após a receção e validação técnica pela DRCALEN das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
- 3- Em caso de discordância, por parte da DRCALEN, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
- 4- Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária.
- 5- Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias por parte da entidade adquirente, o cocontratante de serviços tem o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, nos termos previstos no artigo 326.º do CCP.

Cláusula 18ª

Uso de sinais distintivos

Nenhuma das partes pode utilizar a denominação, marcas, nomes comerciais, logótipos e outros sinais distintivos do comércio que pertençam à outra sem o seu prévio consentimento escrito.

Capítulo III

Disposições finais

Cláusula 19.ª

Sanções

- 1- Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir do cocontratante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento do prazo da prestação de serviços objeto do contrato, até 0,5% do valor deste por cada dia de atraso, até ao limite máximo de 50% do valor contratual.

2- Na determinação da gravidade do incumprimento, a entidade adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do cocontratante e as consequências do incumprimento.

3- A entidade adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos do presente artigo.

4-As penas pecuniárias previstas no presente artigo não obstam, a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 20.^a **Força maior**

1- Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações e/ou obrigações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, devidamente comprovado e aceite, entendendo-se como tal as circunstâncias ou acontecimentos, imprevisíveis e excepcionais, independentes das vontades das partes, e que não derivem de falta ou negligência de qualquer delas, que impossibilitem a respetiva realização, porquanto alheios à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2- Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3- Não constituem força maior, nomeadamente:

a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;

b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;

e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;

g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4- A ocorrência de circunstâncias ou acontecimentos que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5- Para efeitos do disposto no número anterior, a parte que invocar caso de força maior deve comunicar, por escrito, e justificar tais situações à outra parte, bem como comunicar qual o prazo previsível para o restabelecimento da situação normal.

6- A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 21.ª

Resolução sancionatória por incumprimento contratual

1- Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso do cocontratante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

2- O incumprimento, por parte do cocontratante, confere, nos termos gerais de direito, à entidade adjudicante, além da faculdade de rescindir o contrato, o direito às correspondentes indemnizações legais.

3- O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao cocontratante e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela entidade adjudicante.

Cláusula 22.ª

Comunicações e notificações

1- Qualquer comunicação ou notificação feita por carta registada é considerada recebida na data em que for assinado o aviso de receção ou, na falta dessa assinatura, na data de depósito indicada pelos serviços postais.

2- Qualquer comunicação ou notificação feita por correio eletrónico é considerada recebida na data constante na respetiva comunicação de receção transmitida pelo recetor para o emissor.

Cláusula 23.ª

Foro competente

1- Quaisquer litígios relativos, designadamente, à interpretação, execução, incumprimento, invalidade, resolução ou redução do contrato poderão ser dirimidos pelo Centro de Arbitragem Administrativa (CAAD) com sede em Lisboa, ao qual a Direção Regional de Cultura do Alentejo se encontra vinculada, nos termos da Portaria n.º1149/2010, de 04 de Novembro, dos Ministros da Justiça e da Cultura.

2- O Centro de Arbitragem Administrativa decide segundo o direito constituído e da sua decisão não cabe recurso, salvo se as partes acordarem diversamente.

Cláusula 24.ª

Arbitragem

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 25ª

Contagem dos Prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 26.ª

Direito aplicável

Em tudo o que não se encontrar especialmente regulado, aplicam-se as disposições constantes do CCP e demais legislação em vigor.

PARTE II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Exterior

1) Tela impressa em alta resolução com 0,70x1,90m. Tela Couted, M2, não laminada, 540 gr., antifogo e anti fungos; Vulcanização do perímetro com precinta, impressão em tintas latex 100% ecologica.

Com manga em cima e embaixo, com tubos inox 316 no interior.

Ferragens de fixação à parede em Inox 316 escovado, compostos por afastadores de parede_1 unidade.

2) Placa em aço inox 3mm com gravação a laser de logo do Museu, com 4 parafusos em inox com afastadores,

Medida: 50x50cm_1 unidade

Entrada/Recepção

3) Entrada/ Recepção

3.1) Vitrine

Estrutura em ferro pintado a forja, ver desenho aparente anexo, Impressão digital em alta resolução, 100% LATEX, aplicado no fundo da vitrine, Ilhargas e prateleiras em vidro temperado. Topo em madeira com luz embutida,

Medida: 100x60x190cm_1 unidade

3.2) PaineL Serpa

PaineL compostos por Tecido matt, M2, antifogo e anti fungos, inteiriços, sem emendas, com impressão em tintas latex a 6 cores, a 1400 dpi reais, com laminação líquida, com todo o perímetro do tecido com acabamento em silicone para ser acondicionado, sob

pressão, em perfil F de alumínio acetinado, com as mesmas medidas do tecido, colado e aparafusado a parede existente.

Com abertura para monitor.

Medida: 240x180cm_1 unidade

3.3) Painel Casa Antiga

Painel compostos por Tecido matt, M2, antifogo e anti fungos, inteiriços, sem emendas, com impressão em tintas latex a 6 cores, a 1400 dpi reais, com laminação líquida, com todo o perímetro do tecido com acabamento em silicone para ser acondicionado, sob pressão, em perfil F de alumínio acetinado, com as mesmas medidas do tecido, colado e aparafusado a parede existente.

Medida: 80x180cm_1 unidade

3.4) Estrutura Serpa + Filme

2 Estruturas em L, em MDF lacada à cor com espessura de 10 a 15cm, com área de 150x210cm, ver desenho aparente anexo + impressão em tintas latex a 6 cores, a 1400 dpi reais, com forragem integral com tecido autocolante impresso em alta resolução com tintas latex a 6 cores, a 1400 dpi reais + prateleira em vidro com apoio, com 100x40cm.

Medidas: 150x210x10cm_ 2 unidades

3.5) Forra de coluna para Informação do museu e local

Estrutura quadrangular, ver desenho aparente anexo, em madeira com lacagem + forragem integral com tecido autocolante impresso em alta resolução com tintas latex a 6 cores, a 1400 dpi reais; Com porta clic-clac numa face para acesso ao interior, Medida: 110x110x110x110x210cm (altura)

Sala Exposição

4) Túnel Inscrições UNESCO

Instalação composta pela forragem das duas paredes do corredor, com impressão em tintas latex a 6 cores, a 1400 dpi reais, em tecido parede + em perfil F de alumínio acetinado + 5 Plintos com bases em ferro forja, acoplados directamente à parede + campânulas com 30x20x20cm; Medida tecidos: 500x200cm_2 unidades

5) Cante no Mundo

Estrutura em madeira MDF, 1,8mm, com o formato redondo com colagem de Tecido matt, M2, antifogo e anti fungos, inteiriços, sem emendas, com impressão em tintas latex a 6 cores, a 1400 dpi reais, com laminação líquida.

Medida: 130x130cm_1 unidade

+

Colagem directa à parede de texto em vinil recortado, gama interior

Área de recorte: 100x120cm_1 unidade

+

Impressão em tintas latex a 6 cores, a 1400 dpi reais, em tecido parede + em perfil F de alumínio acetinado

Medida: 100x140cm_1 unidade

6) Cante Português

Estrutura em MDF, espessura de 10cm, lacada com 270x200cm; com Nichos, frezados, com inserção/colagem posterior de peça em acrílico 3mm, com impressão em alta resolução directa, ver desenho aparente anexo.

+

Colagem directa à parede de texto em vinil recortado, gama interior

Área de recorte: 100x120cm_1 unidade

7) Depósito Músicas

Estrutura em ferro, em perfil cantoneira, pintado, com prateleira em MDF para suporte de aparelhagem áudio, ver desenho aparente anexo + calha em U de alumínio, de 2cm, com iluminação led para iluminação da prateleira.

Medida perfil de ferro:120x50x30cm_1 unidade

Medida MDF, tábua, com quinagem:120+50+70cm_1 unidade

+

Colagem directa à parede de texto em vinil recortado, gama interior

Área de recorte: 60x60cm_1 unidade

8) Ante-Câmara - Box

Instalação, 3 “figuras”, em acrílico cristal 3mm, com impressão em tintas latex a 6 cores, a 1400 dpi reais; Com laminação. Com recorte especial

Medida: 100x170cm_3 unidades

9) Box Cante

Produção de Painel em cortiça, acoplamento, em baixo relevo, de impressão em PVC ou acrílico, impressão em tintas latex a 6 cores, a 1400 dpi reais

Medida: 120x120cm_1 unidade

10) Dossier UNESCO

2 Painéis, em L, compostos por forra de parede em Tecido matt, M2, antifogo e anti fungos, inteiriços, sem emendas, com impressão em tintas latex a 6 cores, a 1400 dpi reais, com laminação líquida, com todo o perímetro do tecido com acabamento em silicone para ser acondicionado, sob pressão, em perfil F de alumínio acetinado, com as mesmas medidas do tecido, colado e aparafusado a parede existente.

À parede serão acoplados, ver desenho aparente anexo, 8 a 10 peças em madeira (podendo estas ser inteiras ou divididas em 2 ou 3 partes) impressas directamente, em alta resolução, tendo cada uma patterns de 5cm, em acrílico para afastamento.

Medida e quantidade dos tecidos:

280x220cm_1 unidade

220x220cm_1 unidade

Medida e quantidade das peças:

190x30cm_10 unidade

+

Colagem directa à parede de texto em vinil recortado, gama interior

Medida: 80x120cm_2 unidades

11) Instalação Instrumentos

3 Paineis em MDF lacado a Pinho natural, com espessura de 20mm, com impressão directa em alta resolução, frezagem e recortes vários e com inclusão de 6 peças em acrílico 5mm no formato de 20x20cm cada.

Medida de cada painel:

70x180cm_3 unidades

+

Estrutura/plinto, construído em ferro, pintado a forja, cantoneira, 3 a 4cm, com tampo em ferro (ou MDF), lacado, base com 50x40cm, pés com 30cm, travado; Com haste de 70cm para suporte de instrumento musical.

Medidas: 50x40x30cm_3 unidades

+

Colagem directa à parede de texto em vinil recortado, gama interior

Medida: 80x120cm_1 unidade

12) Instalação Trajes

Estrutura em alumínio (tipo caixa), comilharga de 8cm, com Tecido matt, M2, antifogo e anti fungos, inteiriços, sem emendas, com impressão em tintas latex a 6 cores, a 1400 dpi reais, com laminação líquida, com todo o perímetro do tecido com acabamento em silicone para ser acondicionado, sob pressão, em perfil F de alumínio acetinado + calha com iluminação led no topo, em perfil de alumínio em U, de 3cm, com haste de afastamento

Medida: 250x200cm_ 1 unidade

+

"Estrado" – construído em ferro, pintado a forja, cantoneira, 3 a 4cm, com tampo em forma de “caixa de luz”, com led interior + vidro laminado ou acrílico com vinil translúcido, tendo a base com 250x70cm, pés com 50cm

Medida “estrado”: 250x70cm

+ “Testa” frontal do estrado com acoplamento de painel em mdf ladaco com colagem de tecido autocolante impresso em tintas latex a 6 cores, a 1400 dpi reais

+

5 manequins, planos, tipo cruzeteiro mas em forma humana 2D, em acrílico cristal. Estes manequins são fixos ao estrado de luz.

13) Instalação Manifestações Religiosas

Painel composto por forra de parede em Tecido matt, M2, antifogo e anti fungos, inteiriços, sem emendas, com impressão em tintas latex a 6 cores, a 1400 dpi reais, com laminação líquida, com todo o perímetro do tecido com acabamento em silicone para ser acondicionado, sob pressão, em perfil F de alumínio acetinado, com as mesmas medidas do tecido, colado e aparafusado a parede existente.

Medida: 90x180cm_ 1 unidade

+

A este painel será acoplado um outro painel em acrílico cristal com impressão directa pelo verso em alta resolução, tendo paters para afastamento, em acrílico de 5cm. No topo deste painel será colocado uma Calha/perfil em U com uma fita led para iluminação facial do acrílico. Este perfil Led deve estar distanciado 10cm do tecido. Medida acrílico: 90x10x180cm_1 unidade

14) Instalação Cronologia

Painel composto por forra de parede em Tecido matt, M2, antifogo e anti fungos, inteiriços, sem emendas, com impressão em tintas latex a 6 cores, a 1400 dpi reais, com laminação líquida, com todo o perímetro do tecido com acabamento em silicone para ser acondicionado, sob pressão, em perfil F de alumínio acetinado, com as mesmas medidas do tecido, colado e aparafusado a parede existente.

Medida: 480x180cm_ 1 unidade

+

Produção de 20 a 30 peças em acrílico, no formato 20x20cm; com impressão directa em alta resolução, para serem coladas/fixas sobre o painel/tecido

+

Construção de Estrado em madeira, lacado a forja com 480x50x10cm. Este “estrado” servirá de base para a fixação de hastes (com 80cm altura) que sustentarão 8 plintos e Respectivas campânulas em vidro com 20x20x20cm, sendo a base destes plintos em ferro; todo o conjunto será pintado a forja.

+

Plinto de acoplar à parede com base em ferro forja, com 150x40cm + fornecimento de Campânula em vidro com 150x40x40cm

ver desenho aparente anexo

15) Instalação Altares do Cante

Estrutura em L, em forma de Caixa de luz, com interior em alumínio, 1 face; tendo na frente em tecido luminoso moonlight flex soft com impressão em alta resolução, fixado e tencionado por perfil F. Esta estrutura terá 10 cm espessura, lacado à cor, executada com material não corrosivo;

ELETRICIDADE: Iluminação interior led e transformadores com garantia estanque. Medida: 270x210cm_ 1 unidade

Medida: 220x210cm_ 1 unidade

+

2 Mesas / plintos, em ferro forja, sendo a base em MDF, lacado, com campânula em vidro.

Medidas: 50x80x80cm_ 2 unidades

Medidas campânulas: 50x80x60cm_ 2 unidades

16) Complementares

Colagem directa à parede de texto em vinil recortado, gama interior Medida: 200x120cm_1 unidade

+

Legendas em acrílico de formato pequeno, impressas em acrílico _30 unidades

17) Fotos suspensas

Estruturas em tubo galvanizado 30x15mm, Forradas a tecido impresso em alta resolução, para serem suspensas ao teto com cabos de aço. A forma de fixação deve ter em conta que estas estruturas com imagens ficarão inclinadas.

Medida: 170x170cm_4 unidades

18) Aplicação de todo o material em Serpa

19) Iluminação inerente

Para além da iluminação estrutural, em LED, enunciada nos pontos atrás, o concorrente deve fornecer a inerente iluminação espaço a espaço, em cada instalação prevista nos itens da Sala de Exposições. O estudo museográfico prevê a utilização de 26 Focos de abertura média (não pontual) entre 35 e 60 graus, 20 Alhetas Anti-glare grille e 6 Grelhas Anti-glare x, e de baixo consumo. Estes focos serão instalados durante a montagem em calhas já instaladas da responsabilidade do dono da obra.

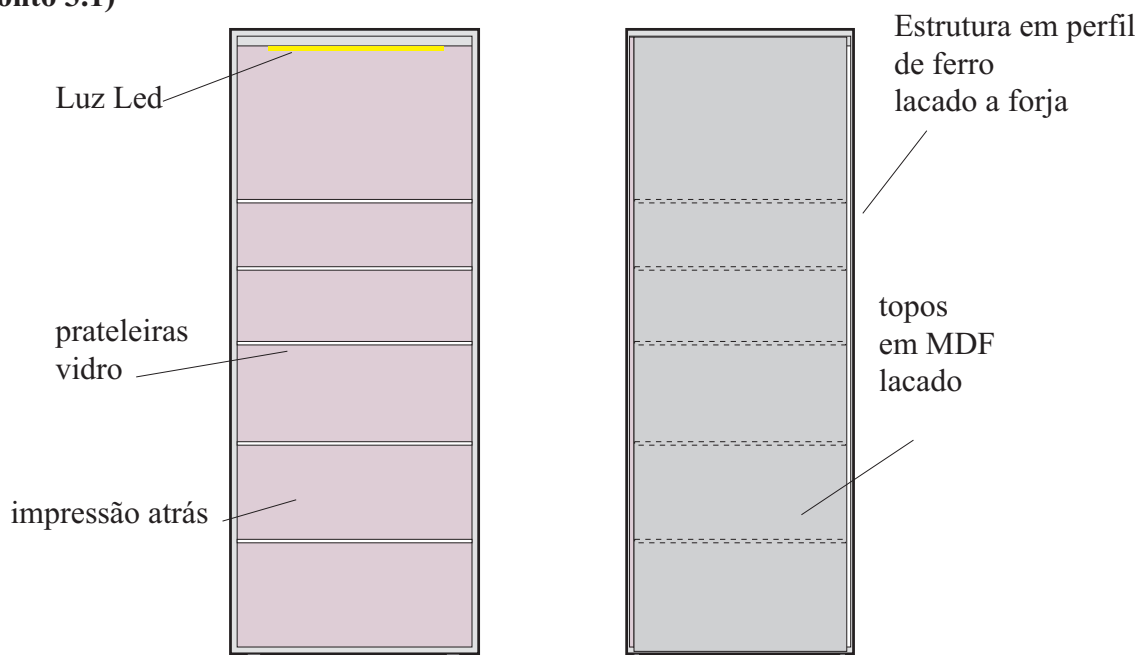
Em caso de dúvidas pode ser solicitada uma reunião com o autor do projeto antes da execução dos orçamentos para visualização de todos os pontos, exemplos de amostras, e esclarecimentos, devendo para isso ser solicitada uma reunião, atempadamente, através dos seguintes contactos:

NOTA:

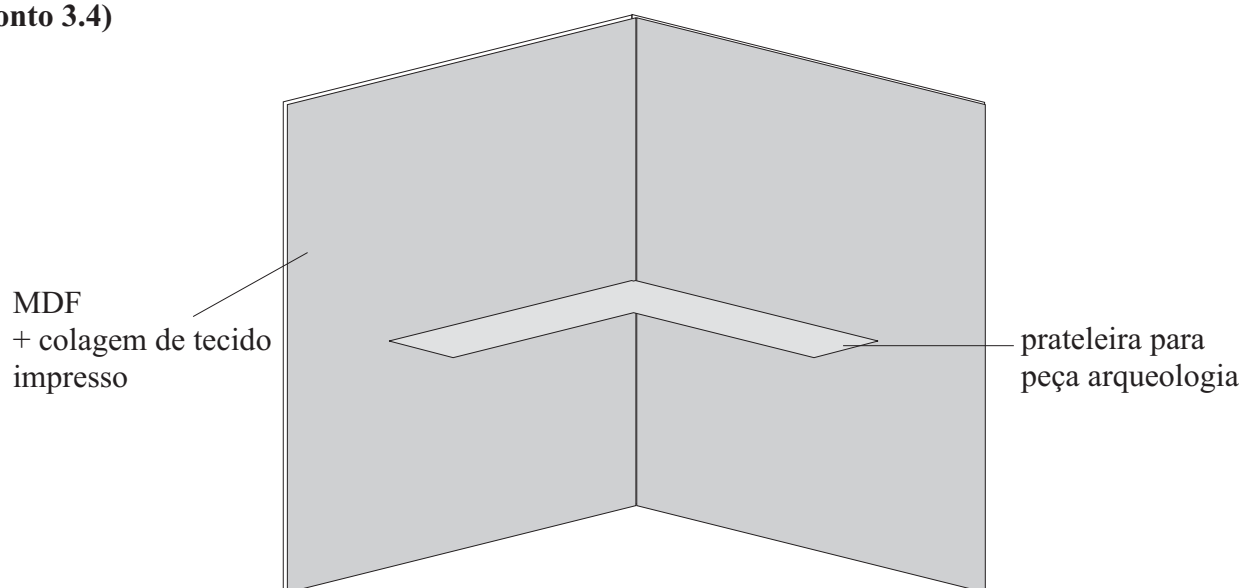
O “tecido parede”, ou tecido autocolante, deve ter um ligeiro “vergé” e pode ser proposto pelo concorrente, sabendo que a cor tem de ser branca, tem de ser igual ao tecido a aplicar nos painéis com perfil F e deve permitir a impressão em alta resolução.

Desenhos aparentes para compreensão de pontos do Caderno de Encargos do Núcleo Museológico do Cante

Ponto 3.1)

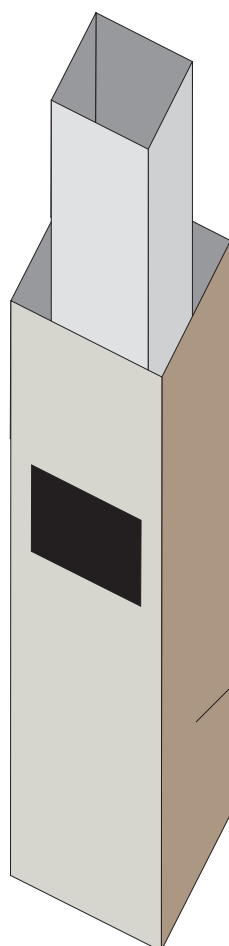


Ponto 3.4)



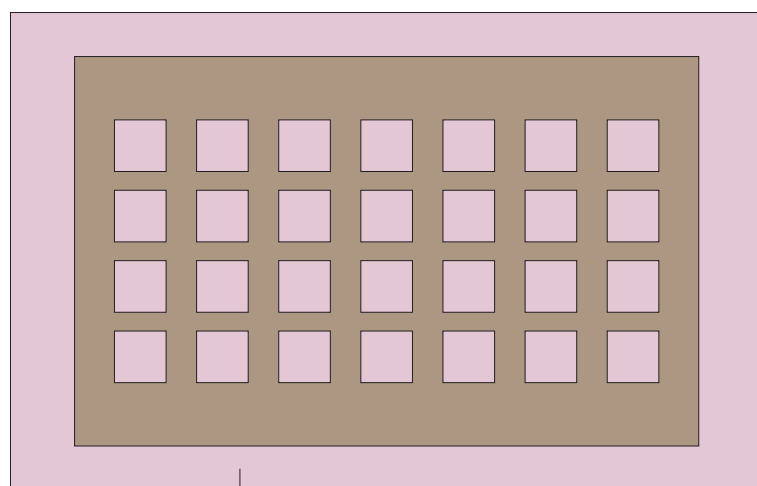
Ponto 3.5)

Estrutura
com 4 painéis em MDF
para suporte de
monitor e de informação



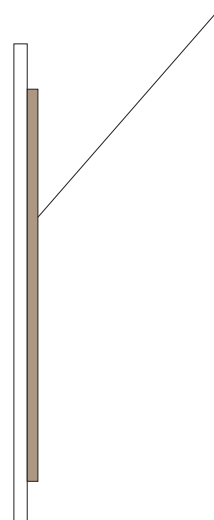
um dos painéis tem de servir
a função de porta, para acesso
a computador
e monitor

Ponto 6)

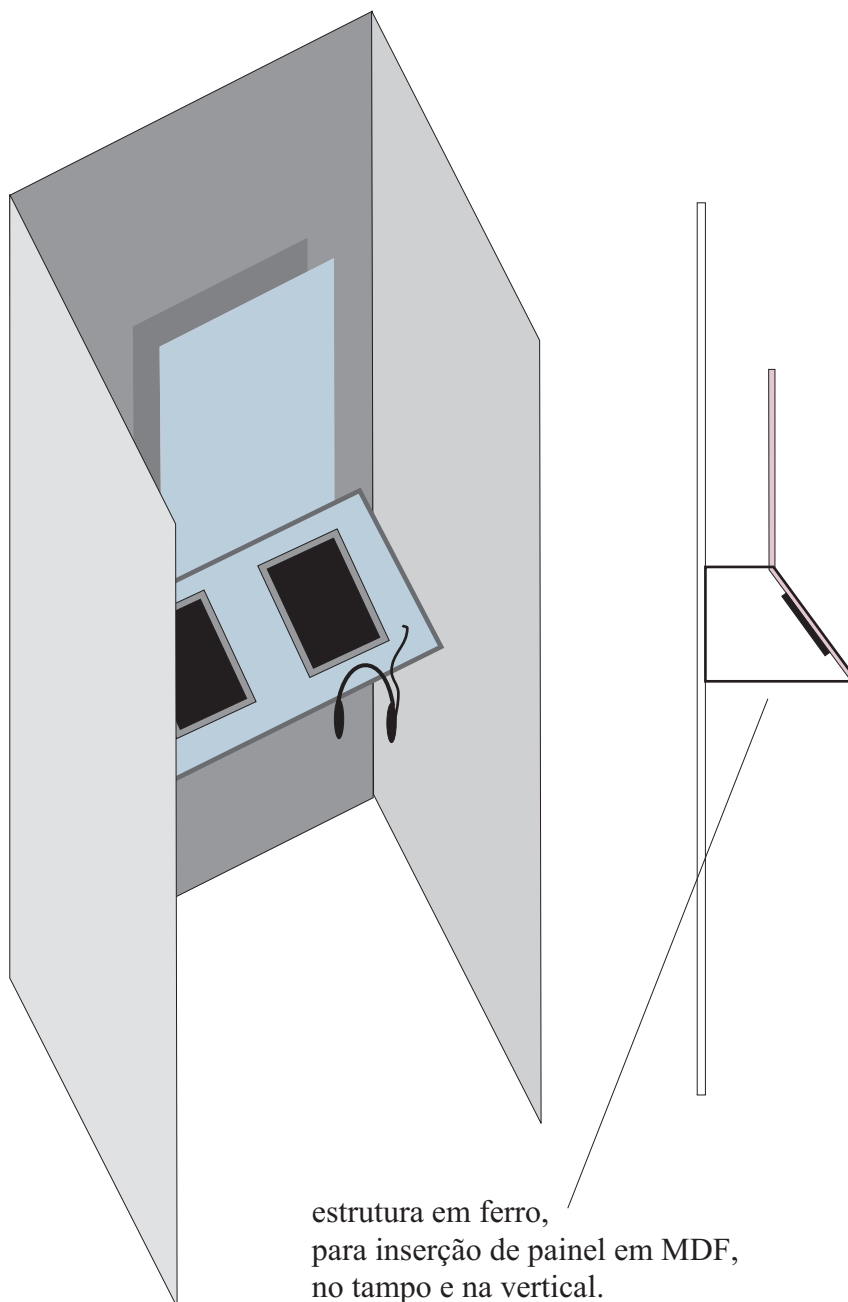


painel em MDF, com colagem de tecido autocolante

peça em acrílico frezado

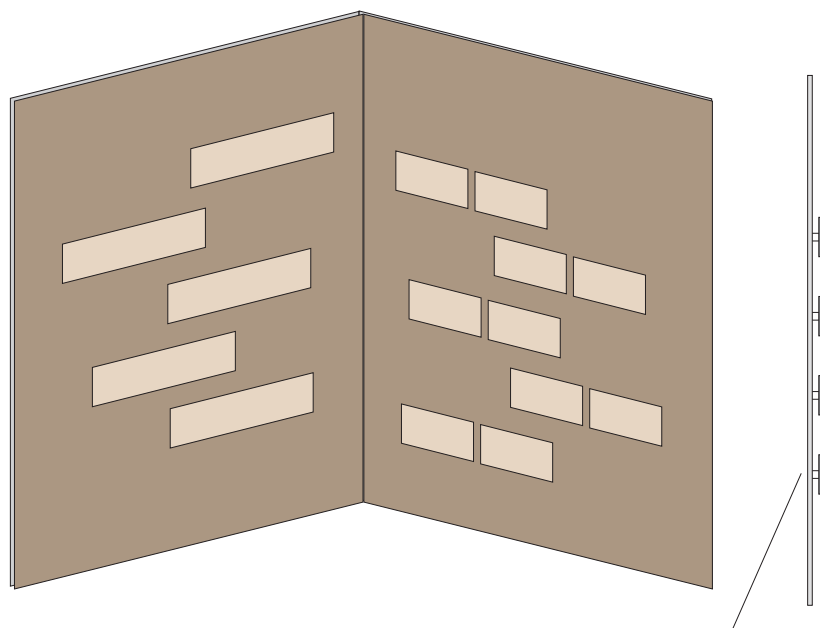


Ponto 7)



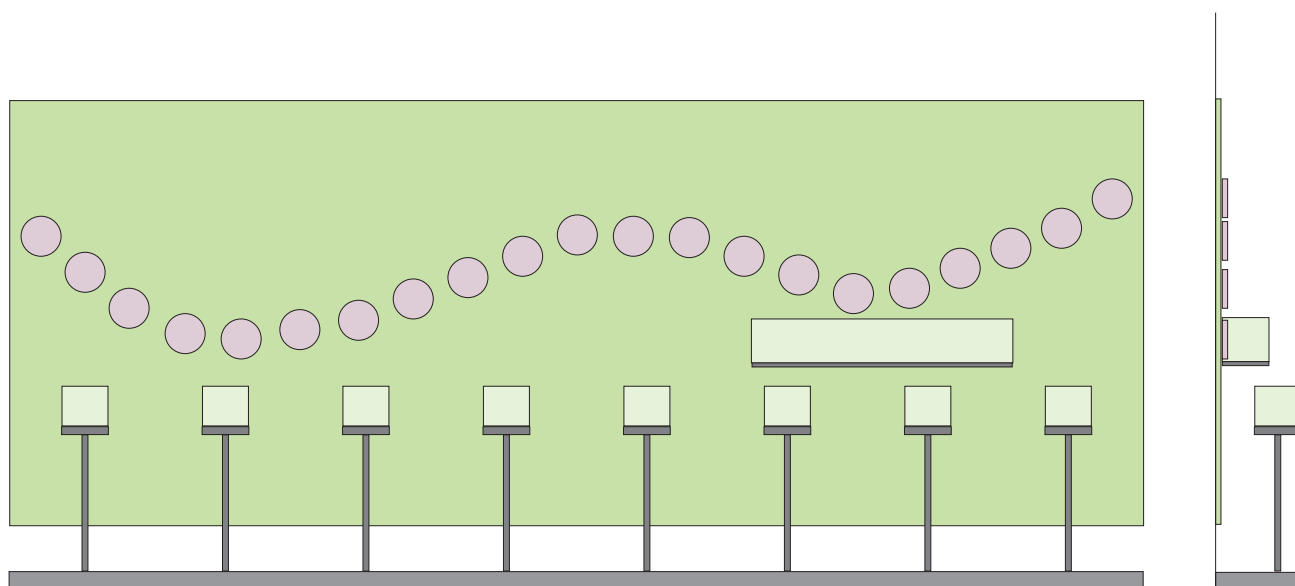
estrutura em ferro,
para inserção de painel em MDF,
no tampo e na vertical.
será embutido um iPad e será
necessário um espigão para segurar auscultadores

Ponto 10)



paineis em tecido com perfil F, sendo acoplados peças em madeira, com impressão directa em alta resolução e distanciadas da parede através de patters com 5cm

Ponto 14)



painel impresso em tecido, com perfil F, sendo acoplados peças em acrílico (rodelas), com impressão directa em alta resolução + estrado + hastes com bases/plintos e campânulas + prateleira com campânula